

FIS nº 249
 Proc nº 1231/2021
 Rubrica N.º 10

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU



**DIÁRIO OFICIAL DO
 MUNICÍPIO DE
 ICATU - MA**

SEÇÃO I
 PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

APOSTILAMENTO 01
 CPL 01

TERMO ADJUDICATÓRIO 01
 CPL 01

APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO

ASSUNTO: 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002.2021.1231.2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, A FIM DE SATISFAZER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ICATU/MA. 1- Em virtude de ter sido verificado equívoco na DOTAÇÃO do CONTRATO Nº 002.2021.1231.2021, e para melhor execução do mesmo, fica assim alterada a dotação orçamentária da seguinte forma: **Onde-se lê:** Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social Atividade: 08.122.0050.2072.0000 - Proteção Social Básica - PAIF e Equipe Volante Natureza: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita SubElemento: 99 - Outros Materiais para Distribuição Gratuita Fonte de Recurso: 0.1.29 **Leia-se:** Unidade: Fundo Municipal de Ação Social Atividade: 08.244.0055.2053.0000 - Manutenção das Atividades do FMAS Natureza: 3.3.90.30 - Material de consumo SubElemento: Outros Materiais de Consumo Fonte de Recurso: 0.1.00 Essas alterações encontram respaldo no art. 60 E 65 da Lei nº 8666/93, que possui a seguinte redação: Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (reapetuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração da dotação do contrato descrita acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada. Permanecem

inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Contrato nº 002.2021.1231.2021 e termos não afetados por este Apostilamento. Atenciosamente, Icatu/MA, 15 de Dezembro de 2021. **Heloide Barbosa Coelho Azevedo** Secretária Municipal de Assistência Social.

TERMO ADJUDICATÓRIO

TERMO ADJUDICATÓRIO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo Nº 1354/2021, que deu origem a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2021, CONCORRÊNCIA para Parceria Público Privada, a fim de realizar delegação, por meio de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, da prestação dos serviços de iluminação nas vias públicas no Município de Icatu, incluídos o desenvolvimento, modernização, ampliação, eficiência energética, operação e manutenção, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Icatu - MA, e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra à empresa **BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA**, CNPJ 18.680.121/0001-97 e **HIKARI LUZ ELETRIFICAÇÃO LTDA**, CNPJ 38.182.527/0001-57, com instrumento particular de compromisso de constituição de Consórcio a ser chamado de **CONSÓRCIO ICATU LUZ**, valor global de R\$ 3.126.865,43 (três milhões, cento e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

PERÍODO - ETAPA	TOTAL
Luminárias	2.584.255,00
Substituição das luminárias	199.368,25
Descarte das luminárias	48.740,00
Melhoria da rede elétrica de IP	216.974,54
Projetos executivos	77.527,65
TOTAL INVESTIMENTOS	3.126.865,43

Encaminho os autos ao setor jurídico para análise dos atos e confecção de parecer jurídico conclusivo.

Icatu - MA, 15 de dezembro de 2021.

Denilson Odilon Fonsêca.
 Presidente da CPL.

SEÇÃO II
 PODER LEGISLATIVO